

PROCESSO N°
09/12

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
23



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 07/12

Dispõe sobre denominação de próprio municipal "Rúbio Rauter Rodrigues"

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2012

autuo o P.L. nº 07/12 e o of. nº 08/12 em fente.

Eu,

, subscrevi

A.L. nº 08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 09/12 Fis 02
M

Ofício nº 08/2012 – GP/ SNJ

Leme, 30 de janeiro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

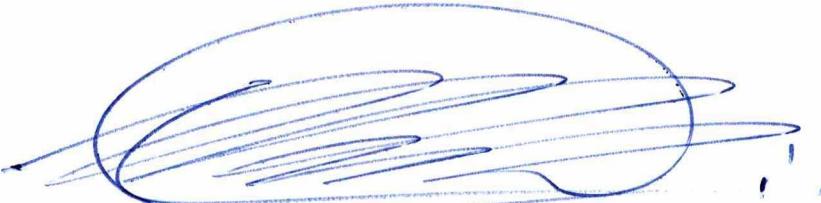
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 53 L. N. 31 Fis 089
Recebido em 31/01/2012
m/0
FUNCIONÁRIO

CÓPIA

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Dispõe sobre denominação de próprio municipal “Rúbio Rauter Rodrigues” para que seja regularmente processado por esta C. Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 09
fls 23, do Registro de Processo nº 05
Leme, 31 de janeiro de 20 12
Funcionário mg

A1900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 09/12 Fls 03
M

PROJETO DE LEI Nº 07 /2012.
*Dispõe sobre denominação de próprio municipal
"Rúbio Rauter Rodrigues"*

CÓPIA

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado “Rúbio Rauter Rodrigues” a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. João Francisco de Domenico Serório nº 1245, no conjunto Habitacional Ferdinando Marchi.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de janeiro de 2012.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 09/12/04
Fis 04

JUSTIFICATIVA

CÓPIA

Justifico o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esta Casa para a denominação da à Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. João Francisco de Domenico Serório nº 1245, no conjunto Habitacional Ferdinando Marchi, em nosso município de Leme, com o nome do Senhor **“Rúbio Rauter Rodrigues”**, para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Não bastasse tratar de pessoa conhecida por todos nós, a farta documentação que acompanha a presente proposta, demonstra o extraordinário valor do saudoso **Sr. Rúbio** e a sua significativa colaboração ao progresso da cidade, especialmente na função de Juiz de Paz em nossa comarca por quase 40 anos, o que nos leva à conclusão impar que se trata de uma merecida e justa homenagem.

Leme, 30 de janeiro de 2012.

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito do Município de Leme



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

C.M.L.E.M.
LEME/SP
09/12/05
M

NOME:

*** RUBIO RAUTER RODRIGUES ***

MATRÍCULA:

119206 01 55 2007 4 00048 156 0023057-40

SEXO:
MASCULINO

COR:
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE:
VIUVO - 90 ANOS DE IDADE

NATURAL IDADE:
LEME - SP

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:
RG 2.833.625

ELEITOR:
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e IGNEZ RODRIGUES RAUTER
RESTANTE À RUA D. AUGUSTO CESAR, Nº 300, CENTRO, LEME, SP 00000-000

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DEZESSETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SETE + AS 15:21 H

DIA MES ANO
17 10 2007

LOCAL DE FALECIMENTO

NO HOSPITAL UNIMED DE LEME/SP 00000

CAUSA MORTE

INSUFICIENCIA RESPIRATORIA, PNEUMONIA 00000

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECER)

SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOSÉ BATISTA, NESTA CIDADE DE LEME.

DECLARANTE

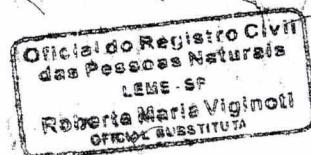
JOÃO GILMAR REBELO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

DR. TABAJARA PAQUES BARROS CRM Nº 29.822 00000

OBSERVAÇÕES/ANOTAÇÕES

Observações: O falecido não deixa bens, não era eleitor, deixa 2 filhos: Cibélia 66 anos e Elso 62 anos, e era viúvo por óbito de d. Rosa Bueno Rodrigues, com quem foi casado neste cartório, aos 22/03/1940. (LB-16, fls. 038v, nº 943). 00000



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dado em
Leme, 01 de novembro de 2011.

Roberta Maria Viginoty
Oficial Substituta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas da Sede

Cristina Mari Kaneko
OFICIAL

Município e Comarca de Leme - Estado de São Paulo

Rua Rafael de Barros, 587 - Centro - Leme/SP - CEP: 13610-200
Fone: (19) 3571-5852 - Fax: (19) 3571-1359

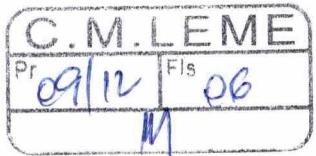
Encargos:

Ad. Oficial.....	R\$ 17,41
Impressão.....	R\$ 3,99
Total.....	R\$ 20,90

050717

1128G - AA

1128G-500001-51000-0011



RÚBIO RAUTER RODRIGUES, nascido aos 05 de maio de 1917, nesta cidade de Leme SP e falecido em 17/10/2007 também em Leme SP, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Ignês Rodrigues Rauter, teve 09 irmãos, foi casado por 65 anos com Rosa Bueno Rodrigues, falecida aos 88 anos em 13/04/2005, tendo como filhos Elso Rodrigues e Cibélia Rodrigues Ramos, casada com nosso saudoso policial militar Tiquinho, os netos Maurício Rodrigues Ramos e Fernando Rodrigues Ramos e ainda na quarta geração os bisnetos Ana Luiza Castro Ramos e João Vitor Castro Ramos.

Trabalhou entre os anos de 1934 e 1954 em indústrias cerâmicas de nossa cidade e região, chegando à função de encarregado de serviço por mais de 10 anos, em diversas delas. Em 1954 iniciou seu pequeno negócio em sociedade com seu irmão Ib Rauter Rodrigues, EMPÓRIO CASA RODRIGUES, onde trabalhou até 1969, quando se aposentou pelo antigo INPS.

Foi no início de 1972, a convite de João Aissar, então Juiz de paz de nossa Comarca, que o Sr. Rúbio foi convidado a exercer tal função em substituição ao Sr. João, sendo seu nome indicado ao Dr. Álvaro Ernesto de Moraes Silveira, naquela época o Oficial Maior responsável pelo Cartório de Registro Civil, e sendo assim aceito e indicado pelo Secretário de justiça do Estado de São Paulo.

Iniciou em 15 de Janeiro de 1972, a exercer a função de Juiz de Paz da Comarca de Leme, até Outubro de 2005, perfazendo um total de 10.075 enlaces matrimoniais, sempre ao lado dos colegas de trabalho do Cartório de Registro Civil.

É considerável o número de famílias de nossa cidade que têm em seus álbuns de casamento a foto do Sr. Rúbio, sempre vestindo seus impecáveis ternos, cabelo penteado e barba feita fazendo questão de cumprimentar os noivos e padrinhos que então participavam dos matrimônios. Foram 33 anos de serviços prestados à comunidade, com muito orgulho para o Sr. Rúbio e toda sua família. Com certeza foram mais de 100.000 pessoas entre noivos e padrinhos que passaram à sua frente. Sem nenhum exagero, O Sr. Rúbio é uma das pessoas mais fotografadas em nossa cidade.

Viveu até os 90 anos de idade, tendo falecido em outubro de 2007, e deixando saudades aos seus familiares, colegas de trabalho e a comunidade Lemense em geral.

Rúbio Rauter Rodrigues, com certeza, faz parte da nossa história e com muito orgulho de ser Lemense.

Leme SP, 25 de outubro de 2011

Mauricio Rodrigues Ramos

mauricio@terrafactoring.com.br

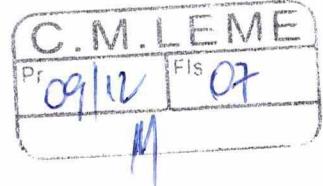
19 9784 0687

19 3554 4411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo
Núcleo de Cadastro Imobiliário

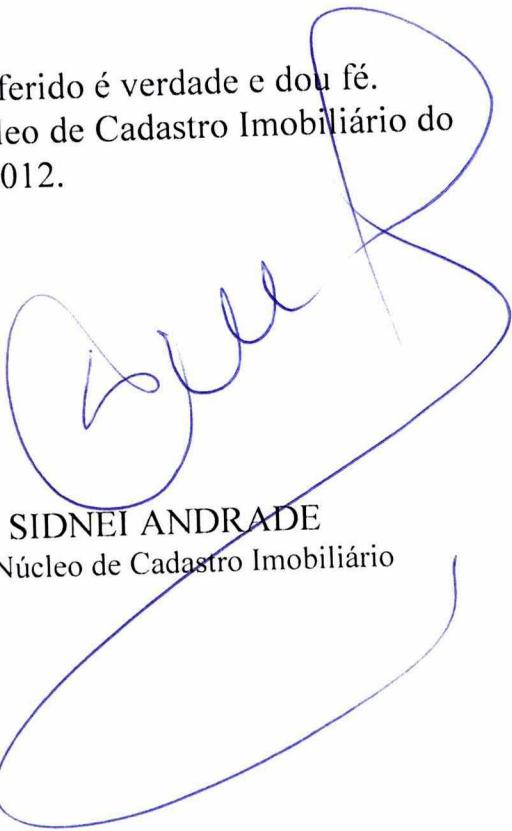


C E R T I D Ã O

C
E
R
T
I
F
I
C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, e de conformidade com os registros deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Dr. João Francisco de Domenico Seródio, nº 1.245, localizada no Conjunto Habitacional Ferdinando Marchi; até a presente data nada consta quanto à denominação oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Núcleo de Cadastro Imobiliário do
Município de Leme, em 27 de Janeiro de 2.012.


SIDNEI ANDRADE
Núcleo de Cadastro Imobiliário

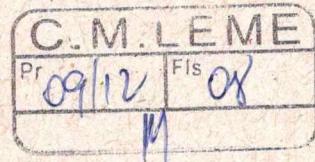
A Assessoria Legislativa
para parecer em 31/01/12

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 07/2012

EMENTA: Dispõe sobre denominação de próprio municipal “Rubio Rauter Rodrigues”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER DA ASSESSORIA LEGISLATIVA

Senhor Presidente

O presente Projeto de Lei está bem redigido e instruído, estando em condições de tramitar por esta Casa Legislativa.

S.M.J. era o que tinha a opinar.

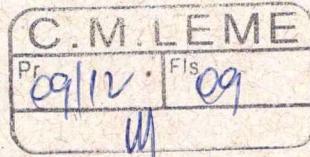
Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”, em 2 de Fevereiro de 2012.

Fábio Aparecido Doniseti Alves
Assessor Legislativo



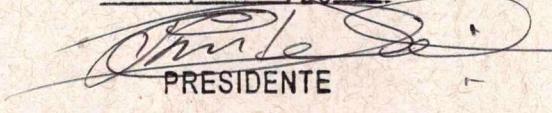
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Ao Expediente

06 / 02 / 2012


PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) da(s):	
C.J.F.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.R.C.	<input type="checkbox"/>
O.S.R.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T	<input checked="" type="checkbox"/>
P.U.O.P.S	<input type="checkbox"/>

Em 06/02/12

VISTA

Em 07 de 02 de 2013

Com vista Comissão C. J.R.

Funcionário _____

JUNTADA

em 10 de 2 de 2012

... juntada a estes autos 20

penecel

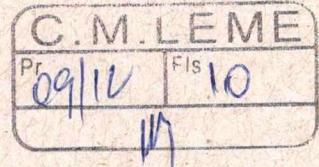
Funcionário

BB



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº. 07/2012

EMENTA: Dispõe sobre denominação de próprio municipal “Rubio Rauter Rodrigues”.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei que o Poder Executivo busca denominar de Rúbio Rauter Rodrigues a Unidade Básica de Saúde, localizada na rua Dr. João Francisco Domenico Seródio n.º 1245, Conjunto Habitacional Ferdinando Marchi.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, sob os fundamentos de que: a referida Unidade Básica de Saúde até a presente data não possui denominação; há necessidade em homenagear o Senhor Rúbio Rauter Rodrigues, pois é patente sua participação na história do Município; conforme há demonstração no projeto, a participação do homenageado para o progresso da cidade, e especialmente no que diz ao exercício da função de Juiz de Paz em nossa comarca por quase 40 anos, é inarredável.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida, visando denominar imóvel público. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.



C.M.LEME
Pr 09/12 Fls 11
M

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 10 de fevereiro de 2012.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Saúde, Educação Cultura, Lazer e Turismo

Ademir Albano Lopes
Presidente

Profº. João Machado
Vice-Presidente

Deuslene Aparecido Ferrette
Secretário

A Ordem do Dia

13/02/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 07/12 APROVADO POR UNANIMIDADE EM
1^a E 2^a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

LEME, 13.02.12

JOÃO MARCOS DEMÉTRIO

PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

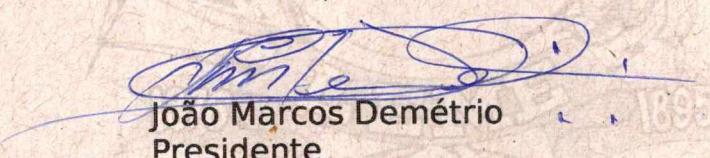
Projeto de Lei nº 07/12
Dispõe sobre denominação de próprio municipal
“Rúbio Rauter Rodrigues”

Artigo 1º - Fica denominado “Rúbio Rauter Rodrigues” a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Dr. João Francisco de Domenico Serôdio, nº 1245, no Conjunto Habitacional Ferdinando Marchi.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de fevereiro de 2.012.


João Marcos Demétrio
Presidente